



LEI Nº 982, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Viçosa/AL, para o Exercício Financeiro de 2019, no montante de **R\$124.824.482,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **R\$90.302.469,25 (noventa milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de **R\$34.522.012,75 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, doze reais e setenta e cinco centavos)**.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$124.824.482,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	105.195.162,00

**VIÇOSA**
PREFEITURA MUNICIPAL**GABINETE DO PREFEITO**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.438.139,0
Contribuições	3.482.324,00
Receita Patrimonial	214.623,00
Receita de Serviços	3.502.000,00
Transferências Correntes	65.558.076,00
Receitas de Capital	20.282.988,80
Transferências de Capital	20.282.988,80
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-5.363.155,80
Dedução da Receita Corrente	-5.363.155,80
TOTAL	124.824.482,00

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **124.824.482,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

**QUADRO II
DESPESAS POR ÓRGÃOS**

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.011.437,00	3.011.437,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.214.345,25	0,00	2.214.345,25
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	4.722.363,50	0,00	4.722.363,50
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	1.865.824,00	0,00	1.865.824,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	22.394.625,75	22.394.625,75
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15.176.910,00	1.786.950,00	16.963.860,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	39.388.422,50	0,00	39.388.422,50
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	297.000,00	0,00	297.000,00
IPASMV-INST. DE PREVIDÊNCIA	0,00	7.329.000,00	7.329.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.907.085,00	0,00	1.907.085,00
GABINETE DO PREFEITO	735.000,00	0,00	735.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E DEFESA SOCIAL	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	3.502.000,00	0,00	3.502.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	142.900,00	0,00	142.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PREFEITURA	59.626,00	0,00	59.626,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FUNDEF	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
TOTAL	90.302.469,25	34.522.012,75	124.824.482,00

**QUADRO III
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	1.907.085,00	0,00	1.907.085,00
ADMINISTRAÇÃO	6.171.357,50	0,00	6.171.357,50

SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	0,00	75.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.011.437,00	3.011.437,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.329.000,00	7.329.000,00
SAÚDE	0,00	22.394.625,75	22.394.625,75
EDUCAÇÃO	39.388.422,50	0,00	39.388.422,50
CULTURA	1.386.500,00	0,00	1.386.500,00
URBANISMO	8.461.343,25	0,00	8.461.343,25
HABITAÇÃO	5.303.305,00	0,00	5.303.305,00
SANEAMENTO	3.992.240,00	1.786.950,00	5.779.190,00
GESTÃO AMBIENTAL	104.500,00	0,00	104.500,00
AGRICULTURA	1.257.362,00	0,00	1.257.362,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	139.215,00	0,00	139.215,00
TRANSPORTE	2.350.750,00	0,00	2.350.750,00
DESPORTO E LAZER	458.710,00	0,00	458.710,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.156.060,00	0,00	1.156.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.140.619,00	0,00	18.140.619,00
TOTAL	90.302.469,25	34.522.012,75	124.824.482,00

QUADRO IV DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	47.576.190,20	29.773.587,75	77.349.777,95
Pessoal e Encargos Sociais	31.857.679,25	23.363.915,75	55.221.595,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00
Outras Despesas Correntes	15.518.510,95	6.409.672,00	21.928.182,95
DESPESAS DE CAPITAL	24.585.660,05	4.748.425,00	29.334.085,05
Investimentos	23.579.600,05	4.748.425,00	28.328.025,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.006.060,00	0,00	1.006.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.140.619,00	0,00	18.140.619,00
Reserva de Contingência	18.140.619,00	0,00	18.140.619,00
TOTAL	90.302.469,25	34.522.012,75	124.824.482,00

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo **SUPLEMENTAR**, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- I – decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- II – decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018.

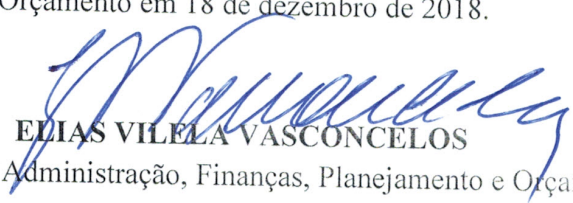
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 18 de dezembro de 2018.


DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 18 de dezembro de 2018.


ELIAS VILELA VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento